



PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO CIE/IEPA

EDITAL Nº. 001/2014

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Centro de Incubação de Empresas– CIE, torna pública a abertura das inscrições da seleção de empreendimentos inovadores, conforme as condições, modalidades e prazos estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos inovadores, voltados à constituição de empreendimentos preferencialmente de base tecnológica, para participarem do Programa de Incubação de Empresas do CIE/IEPA.

1.2. Serão ofertadas 06 (seis) vagas a empreendedores que demonstrem efetivo potencial para absorver conhecimento científico e/ou tecnológico e que queiram desenvolver empresas inovadoras, ligadas aos recursos naturais de que dispõe a região Amazônica.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

2.1. O Programa de Incubação de Empresas do CIE/IEPA consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovações ou agregar valores a processos, produtos e serviços. Tem como objetivos principais:

- I- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado, incentivando a criação de empresas inovadoras em tecnologia e competitivas no mercado, estimulando o fortalecimento da indústria local;
- II- Apoiar a formação e consolidação de micro e pequenos empreendimentos, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, para que possam atingir um grau de amadurecimento que viabilize sua sustentabilidade e crescimento fora do ambiente da Incubadora;
- III- Incentivar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;
- IV- Disponibilizar os meios para que haja geração e transferência de conhecimento para diversos segmentos produtivos.

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo: pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou pessoas jurídicas, que não estejam em processo falimentar ou de falência decretada, que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que se enquadrem no presente Edital.



3.2. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, os projetos aprovados terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação do resultado final da seleção, para constituição da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

3.4. Não será aceito no Processo de Incubação do CIE/IEPA o empreendimento que apresente em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente. Caso seja necessária a elaboração do Plano de Controle Ambiental, este deverá ser orientado durante o Processo de Incubação para a aprovação, junto autoridade competente.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. Serão avaliados os projetos de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como um dos seus principais insumos, com enfoque não exclusivo, porém preferencial, nas áreas de Produtos Naturais (alimentos, cosméticos, perfumaria e fitoterápicos), biotecnologia, biojóia edesign.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão oferecidas 06 (seis) vagas, distribuídas nas duas modalidades de incubação, da seguinte forma:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Residente	03
Não-residente	03

5.1.1. Para a modalidade **residente** serão aceitos projetos que, preferencialmente, estejam relacionados à cadeia produtiva agroextrativista, agroindustrial, horticultura ornamental.

5.1.2. Para a modalidade **não-residente** deverá ser respeitado o mínimo de 01 (uma) vaga para os projetos que se enquadrem nas cadeias produtivas referidas acima.

5.1.3 Caso não seja atendido o mínimo estabelecido no item anterior, as vagas residuais serão destinadas as empresas que atuam nas outras linhas de pesquisas desenvolvidas pelo IEPA ou com perfil inovador para o Estado do Amapá.



5.2. Será mantido um **Cadastro de Reserva** dos projetos classificados, por um período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final da seleção, que poderão ser convocados, de acordo com sua ordem de classificação, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I – desistência da proposta;
- II – desligamento ou graduação de empreendimentos incubados;
- III – a critério da equipe técnica do CIE/IEPA;

5.3. O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Comitê de Organização do Processo de Seleção.

§ Único: Será destinada 01 (uma) vaga em qualquer modalidade ao público de Jovens Empreendedores.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Para fins deste Edital e melhor compreensão do Processo de Seleção pelos participantes, definem-se:

- a) **Incubadora** – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora através da geração de novas empresas, postos de trabalhos e fluxo contínuo de inovações, possibilitando diversificação e desconcentração industrial, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei nº 10.973/2004, que trata sobre a Inovação. Enfim, favorece o surgimento de novas ideias, tecnologias e negócios, além de servir como elemento de desenvolvimento econômico e social;
- b) **Empresa de Base Tecnológica (EBT)** – É um empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos, tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. A EBT tem como principal insumo os conhecimentos e as informações técnicas-científicas;
- c) **Empresa Incubada** – É o empreendimento admitido pela Incubadora, que busca contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos. Essas empresas podem pertencer à modalidade Residente ou a Não-Residente;
- d) **Empresa Graduada** – Empreendimento que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada e se desvincular da Incubadora;
- e) **Plano de Negócios (PN)** - É um instrumento de orientação e consulta, permitindo o acompanhamento do desempenho da empresa, através da análise dos itens que, agrupados, apresentam as metas a serem atingidas, as respectivas estratégias estabelecidas e os rumos que a empresa deve tomar para obter resultados positivos;
- f) **Jovem Empreendedor** - Jovens na faixa-etária de 18 a 29 anos e a partir de 16 anos (desde que emancipados), que desejam iniciar ou expandir um empreendimento, assim

como entidades ou organizações sem fins lucrativos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES).

g) Processo de Pré-Incubação – Conjunto de ações realizadas pela Incubadora, que permite ao empreendedor iniciante obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto ou serviço, apoiando os novos empreendimentos durante sua fase inicial, oferecendo condições para que o empreendedor seja capaz de entender, prever, visualizar e planejar o empreendimento, desde o desenvolvimento de tecnologias até o lançamento de produtos ou serviços no mercado.

7. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

7.1. Para atender o presente Edital, as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes modalidades:

a) **Empresa Residente:** empresa instalada fisicamente nas dependências do CIE/IEPA, em um dos módulos empresariais individuais, tendo a sua disposição os serviços de apoio oferecidos pelo Programa de Incubação de Empresas, mediante o pagamento de uma simbólica contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados, e que passará por sucessivas fases até ser graduada.

b) **Empresa Não-Residente:** empresa instalada em sede própria, fora das dependências do CIE/IEPA, entretanto recebe os serviços de apoio disponibilizados por este, mediante o pagamento de uma simbólica contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados.

7.2. No ato da inscrição, o empreendedor optará pela modalidade de sua preferência, entretanto, o Comitê de Organização do Processo de Seleção poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento para uma modalidade diferente daquela escolhida previamente pelo empreendedor.

7.3. O apoio disponibilizado pelo CIE/IEPA compreende o suporte operacional, estratégico e tecnológico, conforme descrito a seguir:

I – Suporte Operacional: possui infra-estrutura física e serviços de uso compartilhado, tais como Sala de reunião, estacionamento, Vitrine de Negócios no Museu Sacaca para exposição de produtos e serviços, serviço de vigilância e de limpeza das áreas comuns do prédio; são oferecidas também três opções de Módulo Empresarial individual, exclusivo para a modalidade residente:

- Módulo de 35m², com instalações elétricas e hidro-sanitárias e ponto de acesso à internet;
- Módulo de 90m², com instalações elétricas e hidro-sanitárias, escritório e ponto de acesso à internet;
- Módulo de 150m², com instalações elétricas e hidro sanitárias, escritório, almoxarifado, bancada em inox e ponto de acesso à internet;

II – Suporte Estratégico

- Acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios realizado sistematicamente pela equipe multidisciplinar do CIE/IEPA;
- Orientação na área de Negócios (produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras) realizada pelos técnicos do CIE/IEPA na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões e indicações, visando o sucesso das ações descritas no Plano de Negócios;
- Busca de oportunidades de negócios oferecidas em eventos mercadológicos (rodadas de negócios, feiras e exposições);
- Capacitação empresarial: cursos, seminários e palestras, realizados pela equipe do CIE/IEPA, além da participação em eventos realizados por outras instituições;
- Consultoria: realizada por técnicos do CIE/IEPA e/ou profissionais contratados, mediante a identificação das necessidades das empresas por meio de avaliações periódicas, visando o sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

III – Suporte Tecnológico

- Acesso a laboratórios e pesquisadores do IEPA;
- Assessoria e consultoria tecnológica.

7.4. A contribuição das empresas incubadas será a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados a disposição pelo CIE/IEPA, no qual o empreendedor deverá recolher mensalmente ao CIE/IEPA, mediante depósito em conta corrente indicada para esta finalidade ou diretamente na tesouraria do IEPA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Não-Residente	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Residente (Módulos de 35m ²)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Residente (Módulos de 90m ²)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Residente (Módulos de 150m ²)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

7.4.1. A contribuição será corrigida a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.

8. DO PRAZO DE INCUBAÇÃO

8.1. O prazo de incubação de empresas será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Uso e Compartilhamento, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade do projeto e a conveniência do CIE/IEPA, mediante assinatura do correspondente Termo Aditivo.

8.2. Em casos excepcionais, o empreendimento que estiver na modalidade residente e ultrapassar o prazo de incubação, sem que esteja apto a ser graduado, deverá obrigatoriamente instalar-se em um espaço comercial fora das dependências do CIE/IEPA, podendo ainda contar com o apoio técnico necessário, por um período de até 06 (seis) meses.

8.3. O prazo adicional referido no item 8.2 será concedido após a análise da equipe do CIE/IEPA, com base em pareceres técnicos.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de Seleção compreenderá 02 (duas) fases regidas por este edital, com formulário de inscrição e cronograma próprios, disponíveis para download no site do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, disponível em <www.iepa.ap.gov.br> ou na forma impressa diretamente na Tesouraria do IEPA, sito à Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, Macapá-AP.

9.2. Sem prejuízo das especificidades de cada modalidade de incubação, a Seleção Pública de empreendedores obedecerá às seguintes fases:

1ª FASE: PRÉ-SELEÇÃO

- Retirada do Edital, da ficha de inscrição e do formulário de apresentação de projeto pelo candidato;
- Recebimento, pela equipe do CIE/IEPA, da ficha de inscrição, dos documentos e dos projetos dos candidatos;
- Avaliação dos projetos realizada pela equipe técnica do CIE/IEPA;
- Divulgação do resultado da pré-seleção;

2ª FASE: SELEÇÃO FINAL

- Curso de Capacitação para elaboração do Plano de Negócio (PN) para os candidatos pré-selecionados;
- Entrega do Plano de Negócios elaborado pelos candidatos pré-selecionados;
- Avaliação do Plano de Negócio pelo Comitê *ad-hoc* de Avaliação;
- Divulgação do resultado final;
- Celebração do Contrato.

9.3. A avaliação referente a 1ª fase de seleção será realizada pela equipe técnica do CIE/IEPA e a 2ª fase de seleção será realizada por um Comitê *ad-hoc* de Avaliação, formado por especialistas, profissionais do IEPA e representantes de Instituições parceiras.

9.4. A presidência e os membros do Comitê de Avaliação serão nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso de suas atribuições.



9.5. PRIMEIRA FASE: PRÉ-SELEÇÃO

9.5.1. Apenas participarão desse processo de seleção os candidatos devidamente inscritos, ou seja, aqueles que protocolarem toda a documentação exigida até a data e horário previstos nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do presente edital, bem como, efetuarem o pagamento da taxa de inscrição.

9.5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e com a identificação do empreendimento:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Projeto do empreendimento que deve ser apresentado em formulário próprio (ANEXO II), atendidas as condições de preenchimento, em 02 (duas) vias impressas, assinadas pelo responsável e encadernadas;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência atualizado dos proponentes;
- d) Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição.

9.5.3. Os documentos deverão ser protocolados de segunda a sexta-feira, no período de 21/05 a 27/06/2014, das 08h às 13h, na administração do CIE/IEPA, situado no ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, Jardim Marco Zero, Macapá-AP. Telefone para informações (96) 3241-6276.

9.5.4. A equipe técnica do CIE/IEPA pré-selecionará os candidatos cujas propostas se enquadrarem no objeto deste Edital, mediante informações fornecidas no formulário (ANEXO II), que serão analisadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- I- Grau de inovação do produto/serviço;
- II- Vantagens competitivas da empresa;
- III- Enquadramento nas áreas de atuação, conforme o item 4 deste Edital;
- IV- Indicadores Econômicos e Financeiros;

9.5.6. Caso a proposta não atenda algum dos critérios acima, será automaticamente eliminada.

9.6. SEGUNDA FASE: SELEÇÃO FINAL

9.6.1. Os candidatos que forem aprovados na 1ª fase (Pré-seleção) participarão obrigatoriamente do Curso de Capacitação para a Elaboração do Plano de Negócios (PN), sendo este de caráter eliminatório, salvo para os candidatos provenientes do Processo de Pré-incubação do CIE/IEPA, com a devida certificação de conclusão, que estão dispensados do referido curso.

9.6.2 Poderão ser inscritos até 02 (dois) representantes por proposta, sendo que pelo menos um dos inscritos deverá apresentar uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento).



9.6.3. O Curso de Capacitação será desenvolvido em local e horário a serem informados oportunamente.

9.6.4. Os candidatos aprovados no Curso de Capacitação, bem como aqueles oriundos do Processo de Pré-incubação devidamente certificados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Plano de Negócios do empreendimento, em 03 (três) vias impressas e encadernadas, bem como em arquivo digital (CD ou DVD), dentro de um envelope lacrado;
- b) A qualificação profissional da equipe técnica do empreendimento devidamente comprovada;
- c) A cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Parágrafo Único: Algumas atividades necessitam de licenças específicas que devem ser viabilizadas pelo Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP). As empresas serão orientadas durante o processo de incubação.

9.6.5. O Plano de Negócios deverá ser protocolado no dia 27/06/2014, das 08h às 13h, na administração do CIE/IEPA, situado no ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Jardim Marco Zero, Macapá-AP. Telefone para informações: (96) 3241-6276.

9.6.6. A não apresentação do Plano de Negócios no horário, local e datas descritos no item 9.6.5 implica automaticamente em eliminação da proposta.

9.6.7. A seleção final das propostas será feita pelo Comitê de Avaliação, com base no Plano de Negócios apresentado, que será avaliado de acordo com os critérios de seleção abaixo:

Item	Crítérios	Nota	Peso
1.	Aderência às áreas de atuação do Edital	0-5	3
2.	Conteúdo técnico e grau de inovação tecnológica (produtos, processos ou serviços a serem apoiados)	0-5	3
3.	Viabilidade econômica e financeira do empreendimento	0-5	3
4.	Qualificação e competência da equipe que irá compor o Empreendimento	0-5	3
5.	Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional	0-5	2
6.	Capacidade gerencial e administrativa dos candidatos	0-5	2
7.	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0-5	2
8.	Consistência geral das informações fornecidas pelo Plano de Negócios	0-5	2
9.	Número de empregos diretos gerados	0-5	2
10.	Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do Projeto	0-5	1



11.	Perfil empreendedor dos candidatos	0-5	1
12.	Tempo para execução do Projeto	0-5	1

9.6.8. Cada membro do Comitê de Avaliação atribuirá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco) a cada critério citado no item 9.6.7 para cada proposta.

9.6.9. No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida no item 3da tabela acima. Permanecendo o empate, sucessivamente será observada as notas dos itens 2 e 5 da referida tabela. Persistindo o empate, será procedido sorteio.

9.6.10. Os critérios de seleção seguirão estritamente os preceitos legais e obedecerão indubitavelmente os princípios constitucionais, dentre eles, a igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade.

10. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

10.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá recolher o valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante depósito bancário identificada na conta corrente do Centro de Incubação de Empresas (CIE/IEPA) no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 5004-0.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados das duas fases do processo seletivo serão divulgados através do portal do IEPA, disponível em <www.iepa.ap.gov.br>, e também serão afixados nos murais do IEPA e do CIE/IEPA, bem como publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL

12.1. Após o resultado final da seleção, os empreendedores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar os documentos abaixo especificados, indispensáveis para a celebração do Contrato de Uso e Compartilhamento, com exceção do item 3.2 deste edital.

- a) Certidões Negativas de débitos da empresa perante os distribuidores Municipais e Estaduais, em conformidade com o art. 195, § 3º da Constituição Federal, os artigos 47, inciso I, alínea “a” e 95, Parágrafo Segundo, alínea “c” da Lei nº 8.212/91;
- b) Cópia do Contrato Social;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;
- e) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, devidamente atualizado, do representante legal da Empresa e demais Sócios;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;



12.2. A não apresentação dos documentos relacionados e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirão a participação no processo de incubação, exceto mediante a comprovação de que o processo de emissão dos documentos está em andamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Eventuais recursos contra as decisões da equipe técnica do CIE/IEPA e do Comitê de Avaliação deverão ser interpostos junto ao CIE/IEPA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação dos resultados das fases de pré-seleção e seleção final, respectivamente;

13.2. O recurso deverá ser protocolado no CIE/IEPA, no horário das 08h às 18h, situado no ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Jardim Marco Zero, Macapá-AP. Telefone para contato: (96) 3241-6276.

13.3. Declinará do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

13.4. O Comitê de Organização do Processo de Seleção analisará os recursos em até 05 (cinco) dias depois de protocolados no CIE/IEPA. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito a todos os participantes do certame.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EDITAL 001/2014

14.1. Qualquer alteração ocorrida no cronograma deste edital será informada previamente pelo site <www.iepa.ap.gov.br>, nos murais do IEPA e do CIE/IEPA e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	21 de maio de 2014
Período de Inscrição	21 de maio a 27 de junho de 2014
Análise e pré-seleção dos projetos	30 de junho a 02 de julho de 2014
Divulgação da pré-seleção	03 de julho de 2014
Recursos	03 e 04 de julho de 2014
Resultado da pré-seleção	07 de julho de 2014

2ª ETAPA: SELEÇÃO FINAL	PERÍODO
Curso de capacitação para Elaboração do Plano de Negócios	14 a 16 de julho de 2014
Entrega do Plano de Negócios dos proponentes	25 de julho de 2014



Avaliação dos Planos de Negócios	28 de julho a 08 de agosto de 2014
Divulgação da seleção final	11 de agosto de 2014
Recursos	12 e 13 de agosto de 2014
Resultado Final da Seleção	15 de agosto de 2014
Entrega da documentação solicitada e celebração do contrato	18 a 22 de agosto de 2014

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de apresentação das propostas implica na aceitação das condições expressas neste Edital, inclusive das decisões do CIE/IEPA.

15.2. Todas as fases da seleção têm caráter **eliminatório**, sendo avaliada toda documentação apresentada pelo candidato.

15.3. O CIE/IEPA, através do Comitê de Organização do Processo de Seleção, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.4. O vínculo jurídico entre o empreendedor e o CIE/IEPA será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso e Compartilhamento do Sistema de Incubação.

15.5. O Contrato de Incubação não gera nenhum vínculo empregatício, societário ou associação entre as partes. Da mesma forma, o contrato não confere qualquer direito ou autoridade para uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

15.6. Os representantes dos empreendimentos aprovados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização destes.

15.7. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela equipe técnica do CIE/IEPA e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento das metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na Incubadora.

15.8. É de única e exclusiva responsabilidade do empreendedor incubado o pagamento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do seu empreendimento.

15.9. O Regimento Interno do CIE/IEPA, contendo as normas, o gerenciamento e os procedimentos a serem seguidos durante o processo de seleção e de incubação, devem ser integralmente acatados e respeitados pelo empreendedor incubado.



15.10. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

15.11. O CIE/IEPA e todos os envolvidos no processo seletivo deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações do processo de seleção, obrigando-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do referido processo, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

15.12. Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades ou espécies vegetais e animais, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de Projeto de P&D, em parceria com as empresas incubadas na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para incubação, será negociado por ocasião da assinatura do contrato específico de transferência de tecnologia.

15.13. Os representantes das empresas incubadas deverão possuir os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

15.15. São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2014.

Augusto de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente do IEPA